



LEI Nº 4.490, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022

Autoria: Poder Executivo

Dispõe sobre doação de área pública para o Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás, para criação de sede própria e revogação da Lei nº 4.253, de 14 de setembro de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a efetivar a doação ao CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE GOIÁS - 33.638.099/0001-00, de 1 (uma) área de terreno, descrita no art. 2º desta Lei, com a finalidade exclusiva para construção da sede do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás.

Art. 2º A área a ser doada constitui o imóvel de Lote 07 da Quadra MC, com área de 1.200,00 m², situado na zona suburbana desta cidade, no loteamento denominado JARDIM INGÁ - B, confrontando pela frente com a Avenida Dr. Jorge Laje Moura, com 20,00 metros pelo fundo com a Rua Urbano de Moura de Lima, com 20,00 metros; pelo lado direito com o lote 08, com 60,00 metros e pelo lado esquerdo com os lotes 06 e 09, com 60,00 metros, objeto da matrícula 125.435 e averbação Av-1 = 125.435.

Art. 3º Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Lei nº 4.253, de 14 de setembro de 2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 23 (vinte e três) dias do mês de novembro de 2022.

DIEGO VAZ SORGATTO
PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA